



**LEI Nº 3.526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 665.913,19 distribuídos as seguintes dotações:

|          |  |  |                             |
|----------|--|--|-----------------------------|
| 01 05 01 | EDUCAÇÃO BÁSICA  |  |                             |
| 702      | 12.365.0011.0223.0000<br>4.4.90.52.00<br>05<br>296 000 | EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS – VINCULADOS.<br>OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA             | 466.139,23<br>F.R.: 0 05 00 |
| 703      | 12.365.0011.0223.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>296 000 | EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS – VINCULADOS.<br>OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA                            | 29.773,96<br>F.R.: 0 05 00  |
| 704      | 12.365.0011.0223.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>296 000 | EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS – VINCULADOS.<br>OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE – ENSINO FUNDA | 170.000,00<br>F.R.: 0 05 00 |

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso

05 00

**665.913,19**

665.913,19

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 17 de outubro de 2025.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.